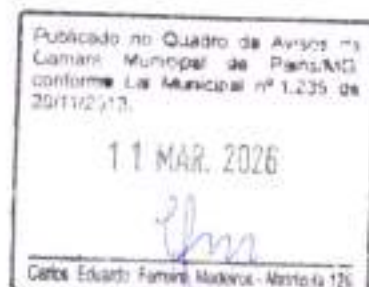




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



## PROCESSO SELETIVO 007/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de Motorista.

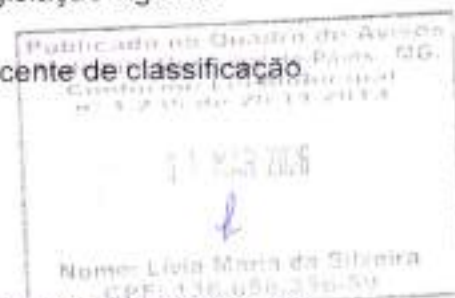
## 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de Motorista, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **12/03/2026 a 18/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

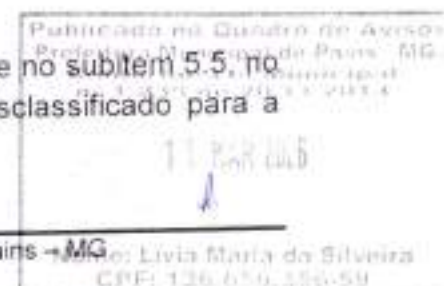
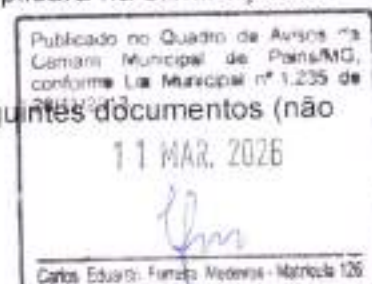
5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5 no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**5.7** - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

**5.8** - Data da Inscrição: 12/03/2026 a 18/03/2026.

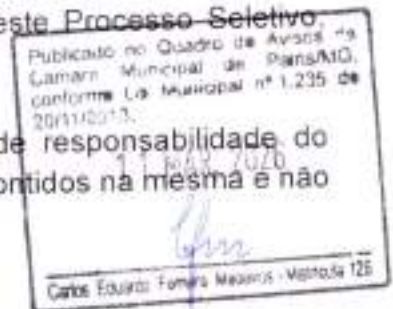
**Local da Inscrição:** Recepção da Prefeitura Municipal de Pains  
**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**  
**Horário da Inscrição:** 8h às 11h e 13h às 17h

**5.9** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa.

**5.10** - Não serão aceitas inscrições condicionais;

**5.11** - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este **Processo Seletivo**, apurada que seja a falsidade em qualquer época.

**5.12** - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.



## 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

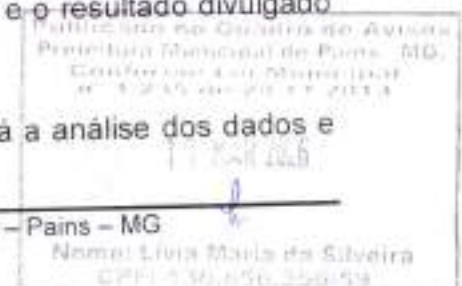
**6.1** - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e teste prático (SEGUNDA ETAPA).

**6.2** - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Teste Prático.

### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 70 pontos, conforme Anexo IV.

## **6.4 - DA SEGUNDA ETAPA**

**6.4.1** - Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

**6.4.2** - O Teste Prático será realizado pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

**6.4.3** - O Teste Prático consistirá na avaliação do desempenho do candidato na condução de veículo e na execução de procedimentos inerentes ao cargo de Motorista, sendo analisados os seguintes critérios:

**I - Condução segura em percurso urbano (trajeto pré-definido pela Comissão aplicado a todos candidatos):** será avaliada a habilidade do motorista e a condução compatível com o transporte – **30 pontos**;

**6.4.4** - Será considerado inapto e desclassificado do presente processo seletivo o



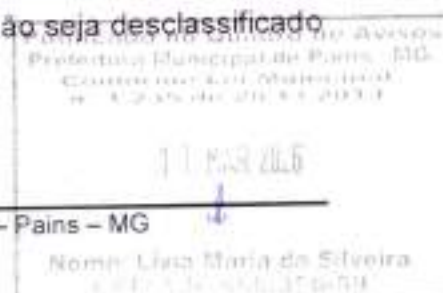
- a) Não demonstrar capacidade de ligar o veículo;
- b) Não conseguir iniciar a condução (arrancada) do veículo;
- c) Colidir o veículo durante a realização da avaliação prática;
- d) Demonstrar condução perigosa ou incompatível com a função;
- e) Realizar manobras bruscas ou condutas que comprometam a integridade do veículo, da carga ou de terceiros.

**6.4.5** - O candidato que não comparecer para realização da segunda etapa do processo seletivo será desclassificado.

## **6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.5.1** - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

## **7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**



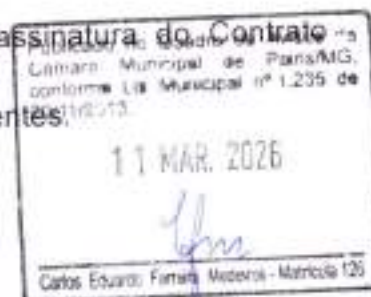


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**7.1** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- j) Ensino Fundamental Incompleto
- k) Habilitação na Categoria "D".



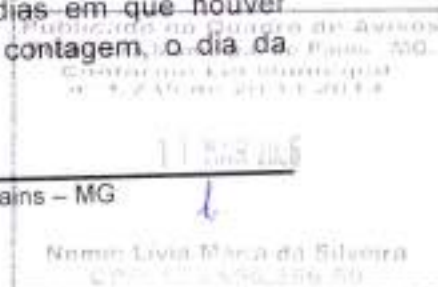
**8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem o dia da divulgação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail [rh@pains.mg.gov.br](mailto:rh@pains.mg.gov.br) devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.

8.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos documentos e a nota do Teste Prático.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

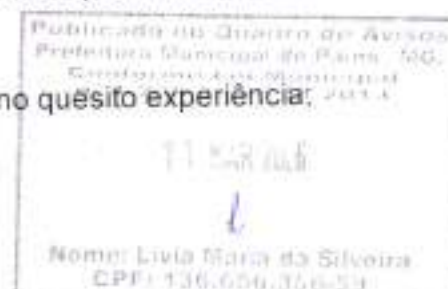
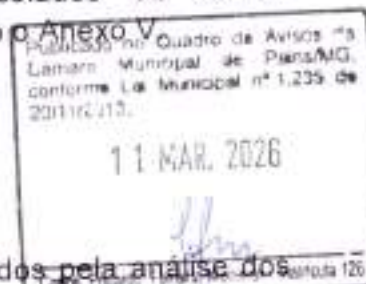
9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

**10.7** - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

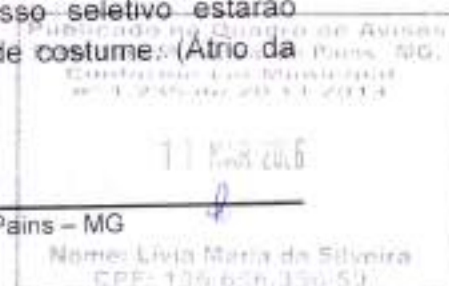
**10.7.1** - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

**10.8** - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

**10.9** - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



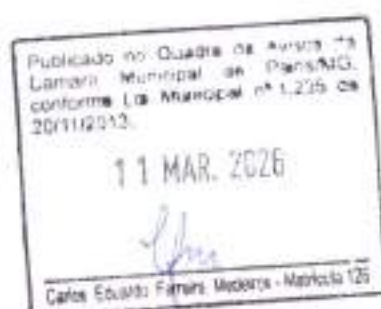
**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 11 de março de 2026.

ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615  
8615

Assinado de forma digital  
por ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615  
Data: 2026.03.11  
10:14:19 -03'00'

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**



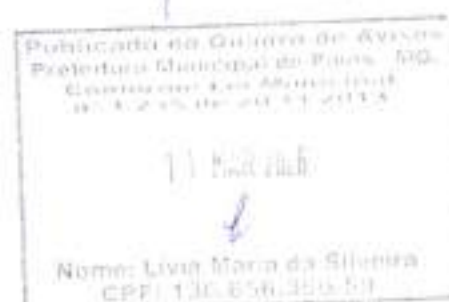
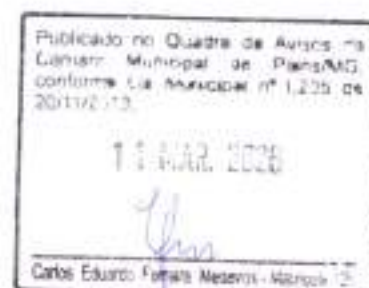


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO I**

| CARGO     | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA     | ESCOLARIDADE                                                    | REMUNERAÇÃO  |
|-----------|-------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| Motorista | 01          | 40 horas semanais | Ensino Fundamental Incompleto com Habilitação na Categoria "D". | R\$ 2.431,96 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## ANEXO II

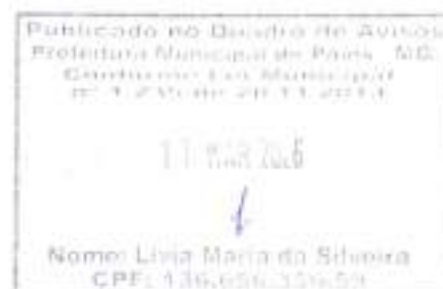
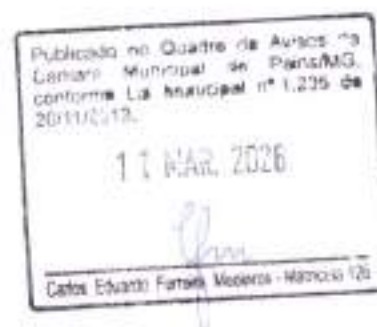
### Motorista:

**Atribuições:** Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota municipal, tais como veículos leves, veículos médios, caminhões, microônibus, ônibus, entre outros compatíveis com a categoria de Habilitação "D" exigida nesta Lei, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

**Escolaridade:** Fundamental Incompleto

**Peculiaridade:** Habilitação na Categoria "D".

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.



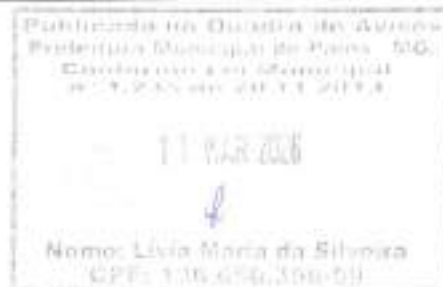
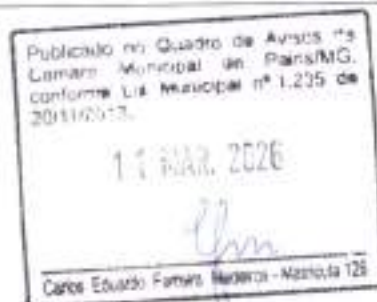


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



### ANEXO III

| CRONOGRAMA                    |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/03/2026                    | Publicação do Edital.                                                                                                                                   |
| 12/03/2026<br>a<br>18/03/2026 | Período de inscrições.                                                                                                                                  |
| 19/03/2026<br>a<br>20/03/2026 | Análise da Primeira Etapa.                                                                                                                              |
| 23/03/2026                    | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.                                                                                                   |
| 24/03/2026                    | Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.                                     |
| 25/03/2026                    | Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa                                                                                                        |
| 26/03/2026                    | Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais. |
| 27/03/2026<br>a<br>30/03/2026 | Realização do Teste Prático.                                                                                                                            |
| 31/03/2026                    | Análise e publicação do resultado do Teste Prático.                                                                                                     |
| 01/04/2026                    | Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.<br>e<br>Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.                                      |
| 02/04/2026                    | Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.                                                                   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



#### ANEXO IV

Para o cargo de Motorista:

| Espécie                  | Forma de Apresentação                                                                       | Pontuação                     | Pontuação Máxima |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove experiência profissional de motorista da com Habilitação "D". | 05 pontos por ano de serviço; | 30 pontos        |
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove experiência profissional de motorista.                        | 05 pontos por ano de serviço; | 20 pontos        |
| Experiência Profissional | Documento idôneo que comprove experiência profissional em qualquer área.                    | 05 pontos por ano de serviço; | 15 pontos        |
| Cursos                   | Apresentação por meio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)                             | 05 pontos                     | 05 pontos        |

Publicado no Quadro de Avisos  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

11 MAR 2016

Carlos Eduardo Ferreira Ribeiro - Matrícula 125

Publicado no Quadro de Avisos  
Prefeitura Municipal de Pains - MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

11 MAR 2016

Nome: Lívia Maria da Silveira  
CPF: 136.056.350-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



## ANEXO V

## RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. \_\_\_\_/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Motivo:

---

Justificativa:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Publicado no Quadro de Avisos do  
Governo Municipal de Ponta MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2012

11 MAY 2016

Codice Fiscale: Farneta Napoli - Matricola 125

Pains - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Candidato

Publicado no Diário de Notícias  
Prestitudo Municipal de São Paulo - SP.  
Cadastrado em 10 de Setembro de 1968  
no 1.º e 2.º volumes do 1.º e 2.º

Nome: Livia Maria da Silva  
CPF: 930.066.350-00